



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002261/026/07

Município: Iepê.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2007.

Prefeitos: Faiad Habib Zakir e Humberto Merlin Zago.

Períodos: (01-01-07 a 03-06-07) e (04-06-07 a 31-12-07).

EMENTA: *Município: Iepê. Contas anuais do exercício de 2007. Ensino: 30,22%. Profissionais do Magistério: 60%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Pessoal e Reflexos: 40,5%. Saúde: 28,58%. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002261/026/07.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2009, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, destacando que as irregularidades verificadas nos itens 2.2.5.1, 2.2.5.2, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5 devem ser regularizadas, sob pena das medidas legais de estilo na reincidência (contidas na Lei Complementar n. 709/93) e, ainda, comunicação ao Ministério Público, fato que a próxima fiscalização atestará em seu relatório, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iepê, exercício de 2007, com determinação de abertura de autos próprios para tratar dos assuntos destacados no voto do Relator.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator